



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00266/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO PERIMETRAL COM ALAMBRADO, NO TERRENO DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV, SITUADO NA RUA ANTÍGIO CAVECHINI, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL MÉDICI, NO MUNICÍPIO DE ITU/SP, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 051863 FICHA 01, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITU/SP

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, por meio deste, convoca os interessados que atendam aos requisitos deste edital para apresentação de orçamentos referentes ao objeto descrito no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão conter a devida precificação, observadas as especificações estabelecidas, bem como os dados identificativos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, entre outros) e estar devidamente assinados pelo responsável legal. Para habilitação no processo, a proposta de orçamento deverá ser acompanhada de todas as certidões exigidas no Termo de Referência.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail adm.compras@ituprev.sp.gov.br, até às 17h do dia 08 de setembro de 2025.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IV – Fotos do Terreno
- Anexo V – Declaração de Conhecimento e Realização de Vistoria Técnica



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

1. INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 57.875,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

1.2. Após a divulgação do edital no site oficial do ITUPREV e no Portal Nacional de Contratações Públicas, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos acima.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto definido no Termo de Referência e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3. VISITA

3.1. A realização de visita técnica será obrigatória para todos os interessados, condição indispensável para participação na dispensa e apresentação de propostas.

3.2. A visita deverá ser previamente agendada junto ao ITUPREV, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e será acompanhada por servidor designado pelo ITUPREV.

- **Telefones para agendamento: (11) 99359-3694**
- **Email para agendamento: adm.compras@ituprev.sp.gov.br**

3.3. No momento da visita, o representante da empresa interessada deverá assinar declaração comprobatória de realização de vistoria técnica, que será digitalizada e anexada ao processo como comprovante de participação.

3.4. O local de execução dos serviços está situado na Rua Antígio Cavechini, Bairro Parque Residencial Médici, altura do nº 254, do Município de Itu/SP, registrado sob a Matrícula 051863, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP.

3.5. Compete à CONTRATADA realizar vistoria técnica de forma a se inteirar plenamente das condições existentes e avaliar todos os fatores que possam influenciar no



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

preço e na execução. A apresentação da proposta implica a declaração de que a CONTRATADA se encontra ciente de todas as condições locais, não lhe sendo permitido alegar, posteriormente, desconhecimento ou omissão para justificar descumprimento contratual ou pleitear acréscimos de valores.

4. PROCEDIMENTOS

- 4.1.** Os interessados deverão enviar sua proposta até a data e horário definido neste documento.
- 4.2.** A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasurar, contendo o preenchimento obrigatório do valor global e a identificação e endereço completo da proponente.
- 4.3.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeito todas as exigências contantes neste documento.

5. CONTRATO

- 5.1.** O contrato será assinado de forma digital por plataforma designada pela CONTRATANTE.
- 5.2.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação o presente Edital e a proposta vencedora.

Itu, 28 de agosto de 2025

Valéria da Silva Catani
Assessora
Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa
Gestora Requisitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de fechamento perimetral com alambrado, no terreno de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, situado na Rua Antígio Cavechini, Bairro Parque Residencial Médici, no município de Itu/SP, registrado sob Matrícula nº 051863, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada dos serviços e materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES GERAIS
01	Fechamento Perimetral Com Alambrado	275,00 metros lineares (aprox.)	Fornecimento e instalação completos de materiais e mão de obra
02	Mourões De Concreto Curvo	Conforme projeto (a cada 2,50 metros)	Concreto armado, altura para 2,50 metros mínimo total de estrutura
03	Mureta De Concreto	275,00 metros lineares (aprox.)	Altura aprox. 20cm; largura compatível com base dos mourões
04	Arame Farpado	275,00 metros lineares (aprox.)	Mínimo 2 fios galvanizados, fixados no topo dos mourões
05	Portão De Duas Folhas	5,00 metros de largura total	Estrutura metálica em aço galvanizado, dobradiças reforçadas, travamento seguro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 57.875,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

2.3. A altura mínima total da estrutura (mureta + alambrado) deverá ser de 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros), medida do solo ao ponto mais alto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Tela de Alambrado

- Malha com abertura de 2" (duas polegadas) ou 3" (três polegadas, de acordo com a disponibilidade e melhor custo-benefício, preservando a resistência estrutural.
- Fio galvanizado com bitola mínima nº 12, garantindo robustez e segurança contra rompimentos.
- Tratamento anticorrosivo mediante galvanização de alta qualidade, com uniformidade na aplicação e resistência superior contra corrosão, assegurando vida útil mínima de 05 (cinco) anos em condições de exposição externa.
- Fixação firme à estrutura, sem folgas, deformações ou pontos de tensão que possam comprometer a integridade do cercamento.

3.2. Mourões de Concreto Curvo

- Confeccionados em concreto armado, com resistência mecânica adequada à função estrutural.
- Altura suficiente para compor, juntamente com a tela, estrutura de fechamento com altura mínima total de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros)
- Espaçamento máximo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) entre mourões, assegurando estabilidade e resistência ao conjunto.
- Travessas e esticadores confeccionados em material metálico galvanizado, com aplicação uniforme de camada anticorrosiva, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade do sistema.

3.3. Mureta de Concreto

- Altura aproximada de 20 (vinte) centímetros.
- Largura compatível com a base dos mourões, assegurando estabilidade estrutural.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- Concreto moldado in loco ou pré-moldado, com alta resistência mecânica e durabilidade adequada para uso externo.
- Acabamento com reboco e pintura utilizando tinta resistente às intempéries, garantindo proteção contra infiltrações e proporcionando acabamento estético uniforme.

3.4. Arame Farpado

- Composição mínima de 2 (dois) fios galvanizados.
- Tratamento anticorrosivo que assegure resistência à oxidação e às condições climáticas adversas.
- Fixação realizada na parte superior dos mourões, com espaçamento regular e tensionamento adequado para garantir segurança e estabilidade.

3.5. Portão Metálico de Duas Folhas

- Largura total de 5,00 (cinco) metros, com altura compatível à estrutura da cerca perimetral.
- Estrutura em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo completo, seja por galvanização a quente ou pintura eletrostática aplicada após a galvanização.
- Equipado com dobradiças reforçadas que garantam resistência e durabilidade ao mecanismo de abertura e fechamento.
- Sistema de travamento eficiente, contendo trava e suporte para instalação de cadeado, proporcionando segurança adicional.
- Todos os acessórios, como parafusos, porcas e buchas, confeccionando em materiais anticorrosivos, tais como aço inoxidável, latão ou zincados, assegurando proteção contra corrosão.
- Garantia de estabilidade estrutural, facilidade de manuseio e operação segura.

3.6. Tratamento Anticorrosivo

- Todos os componentes metálicos envolvidos na execução do serviço, incluindo alambrado, fios, travessas esticadoras, arames farpados, estrutura do portão e acessórios deverão possuir tratamento anticorrosivo eficaz e duradouro, garantindo proteção contra oxidação, ferrugem ou desgaste ocasionado pela exposição a agentes climáticos e intempéries.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- Caso a camada de galvanização não seja suficiente para assegurar a proteção adequada, será obrigatória a aplicação complementar de pintura anticorrosiva em toda a estrutura metálica, preferencialmente com tinta epóxi ou similar, assegurando maior durabilidade e resistência ao desgaste.
- Todos os acessórios metálicos (parafusos, porcas, buchas etc.) deverão apresentar tratamento anticorrosivo equivalente, a fim de evitar pontos vulneráveis à corrosão.
- A contratada deverá comprovar o tratamento anticorrosivo aplicado em todos os materiais metálicos utilizados, mediante apresentação de certificados, laudos técnicos ou declarações do fabricante.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A realização de visita técnica será obrigatória para todos os interessados, condição indispensável para participação na dispensa e apresentação de propostas.

4.2. A visita deverá ser previamente agendada junto ao ITUPREV, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e será acompanhada por servidor designado pela Autarquia.

- **Telefones para agendamento: (11) 99359-3694**
- **Email para agendamento: adm.compras@ituprev.sp.gov.br**

4.3. No momento da visita, o representante da empresa interessada deverá assinar declaração comprobatória de realização de vistoria técnica, que será digitalizada e anexada ao processo como comprovante de participação.

4.4. O local de execução dos serviços está situado na Rua Antígio Cavechini, Bairro Parque Residencial Médici, altura do nº 254, Município de Itu/SP, registrado sob a Matrícula nº 051863, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP.

4.5. Compete à CONTRATADA realizar vistoria técnica de forma a se inteirar plenamente das condições existentes e avaliar todos os fatores que possam influenciar no preço e na execução. A apresentação da proposta implica a declaração de que a CONTRATADA se encontra ciente de todas as condições locais, não lhe sendo permitido alegar, posteriormente, desconhecimento ou omissão para justificar descumprimento contratual ou pleitear acréscimos de valores.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. Aquisição e Execução



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.1.1. A aquisição dos materiais e serviços previstos na tabela do item 2.1 é estimativa, podendo ser adquirida em quantidade inferior conforme real necessidade do ITUPREV, sempre que isso gere direito à contratada a indenização ou reequilíbrio contratual. A execução será realizada conforme demanda, mediante programação e autorização expressa da contratante.

5.1.2. Compete exclusivamente à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto e orçamento aprovados, não sendo admitido repasse de custos adicionais à contratante.

5.1.3. A altura total do fechamento perimetral deverá ser, no mínimo, 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros), considerando a soma da mureta de concreto e da tela de alambrado. Essa medida deverá ser respeitada ao longo de toda a extensão do cercamento, salvo adaptações pontuais previamente autorizadas pela equipe do ITUPREV, em função de desníveis ou interferências do terreno.

5.1.4. O fechamento perimetral em alambrado deverá respeitar integralmente as normas municipais vigentes referente ao recuo em relação à calçada, conforme estabelecido pelo Código de Obras e Posturas do Município de Itupeva. É responsabilidade do CONTRATADO garantir que a instalação do alambrado não invada a faixa de domínio público nem impeça o livre trânsito de pedestres, estando sujeito a ajustes ou correções caso haja qualquer inconformidade com as exigências municipais.

5.1.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas a cercamento, concreto e estruturas metálicas. É vedada a utilização de materiais reutilizados ou reaproveitados, salvo autorização expressa da fiscalização do ITUPREV.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar as melhores práticas técnicas, garantindo alinhamento, nivelamento, prumo e acabamento uniforme em toda a extensão do cercamento. O traçado será definido com acompanhamento técnico do ITUPREV, observando-se o recuo do calçamento.

5.1.7. O ITUPREV será responsável pela limpeza prévia do terreno antes do início do cercamento, incluindo limpeza e roçada da vegetação rasteira. A contratada responderá pelos demais ajustes necessários, como nivelamento básico quando for requerido, executando-os sem causar prejuízos a terceiros ou ao meio ambiente. Além disso, deverá remover eventuais entulhos e resíduos decorrentes da obra, responsabilizando-se integralmente pela destinação adequada desses materiais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.1.8. O portão metálico deverá possuir, no mínimo, 5,00 metros de largura total, composto por duas folhas articuladas, confeccionando em material metálico resistente e com tratamento anticorrosivo adequado. Deverá contar com trava de segurança e suporte para instalação de cadeado. A instalação deverá garantir estabilidade, além da abertura e fechamento adequados.

5.1.9. A contratada deverá concluir a execução integral dos serviços no prazo estipulado na proposta orçamentária aprovada, contado a partir do recebimento da ordem de início pelo ITUPREV.

5.2. Garantias

5.2.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil, responsabilizando-se pela reparação, às suas expensas, de quaisquer falhas ou defeitos constatados no período, decorrentes de má execução, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados.

5.2.2. A garantia mínima de 05 (cinco) anos prevista neste Termo abrangerá também a durabilidade dos materiais empregados, independentemente do prazo de garantia concedido pelo fabricante.

5.3. Fiscalização e Acompanhamento

5.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo ITUPREV, com poderes para interromper a obra, exigir correções, solicitar documentação técnica e verificar conformidade dos materiais e métodos utilizados. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso ao local da obra, prestar todas as informações solicitadas e cumprir prontamente as determinações da fiscalização.

5.4. Segurança e Meio Ambiente

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por toda a equipe, sinalizar o local da execução dos serviços e manter o isolamento seguro da área. Será responsável por evitar danos ambientais e destinar corretamente todos os resíduos gerados, apresentando, quando solicitado, comprovantes de destinação conforme as normas ambientais vigentes.

5.5. Responsabilidades da Contratada

5.5.1. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar tais danos às suas expensas, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.5.2. É vedada subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa autorização do ITUPREV.

5.5.3. Durante a execução, a guarda, proteção e segurança dos materiais e equipamentos no local de obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até o recebimento definitivo pelo ITUPREV.

5.5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, relativas a seus empregados, prepostos ou subcontratados devidamente autorizados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o ITUPREV. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, situação regular junto ao FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, apresentando, sempre que solicitado, as certidões e comprovantes correspondentes.

5.5.5. O terreno onde será realizado o serviço não dispõe de abastecimento de água e nem energia elétrica. Cabe integralmente à CONTRATADA providenciar, por seus próprios meios e custos, o acesso e fornecimento desses recursos se forem necessários para execução dos serviços.

5.5.6. A execução do cercamento será precedida de demarcação técnica em campo, com acompanhamento da equipe do ITUPREV.

5.5.7. É vedada a realização de serviços que causem barulho ou possam gerar incômodo à vizinhança fora do horário comercial, compreendido entre 08h e 17h, de segunda-feira a sábado, devendo a CONTRATADA organizar suas atividades de modo a respeitar a tranquilidade do entorno.

5.6. Proposta e Exequibilidade

5.6.1. Caso sejam apresentados valores considerados inexequíveis ou significativamente inferiores aos praticados no mercado, o ITUPREV poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação da planilha detalhada de composição de preços, contendo todos os custos diretos ou indiretos, encargos sociais, tributos, insumos, mão de obra, despesas administrativas e margem de lucro prevista para toda a execução do objeto.

5.6.2. A análise dessa planilha será utilizada para comprovar a viabilidade da proposta, resguardando a execução adequada e a qualidade dos serviços contratados.

5.6.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insatisfatória da exequibilidade poderá implicar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.7. Cronograma de Execução e Prazos

5.7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato e concluídos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, observado o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do ITUPREV. A vigência total do contrato será de 03 (três) meses, de forma a abranger a execução, eventuais ajustes. Quaisquer alterações de prazo ou ajustes no cronograma deverão ser previamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante manifestação expressa.

5.8. Recebimento Provisório

5.8.1. Concluída a execução dos serviços, o ITUPREV realizará o recebimento provisório, mediante vistoria técnica para verificação do atendimento às especificações contratadas. Caso sejam constatadas irregularidades ou pendências, a CONTRATADA será notificada para que efetue as devidas correções no prazo assinalado pela fiscalização.

5.9. Recebimento Definitivo

5.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização do ITUPREV. A partir desta data terá início a contagem do prazo de garantia de 05 (cinco) anos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção e delimitação adequada do terreno de propriedade do ITUPREV, situado na Rua Antígio Cavechini, Bairro Parque Residencial Médici, município de Itu/SP. A inexistência de cercamento apropriado tem facilitado o acesso indevido de terceiros, ocasionando ocupações irregulares, depósito de entulhos e outras utilizações inadequadas da área, comprometendo não apenas a segurança do patrimônio, mas também a imagem do Instituto.

6.2. A implantação do fechamento perimetral com alambrado, contemplando mureta de concreto, mourões, arame farpado e portão metálico, objetiva garantir o controle eficaz do acesso ao imóvel, prevenir danos ao patrimônio público e assegurar a destinação adequada da área, proporcionando condições aprimoradas para a gestão, fiscalização e planejamento do uso futuro do terreno.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

6.3. Trata-se, portando, de medida de interesse público e caráter preventivo, que busca atender ao princípio da eficiência administrativa e à obrigação legal de zelar pela conservação dos bens integrantes do patrimônio público, garantindo sua integridade e utilização adequada para fins institucionais.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.

7.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

7.4. O prazo de entrega é o prazo estipulado na proposta contados da confirmação da compra (Emissão da Nota de Empenho) em remessa única.

7.5. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição do item, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação arcando com todas as despesas decorrentes.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços e a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

9.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparado legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

9.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

9.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

9.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

9.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 10.1.1.** Registro Cadastral, se houver;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.
- 10.6.** É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

10.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo para a contratação é de R\$ 57.875,80 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

15.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.39.16

Itu, 28 de agosto de 2025.

Valéria da Silva Catani
Assessora
Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa
Gestora Requisitante

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU
– ITUPREV E**

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2025

VALOR GLOBAL R\$

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE VIGÊNCIA ____/____/____ a ____/____/____

FUNDAMENTO ART 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU/SP – ITUPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.883/0001-70, com sede na Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, 9º andar, Jardim Corazza, CEP 13301-245, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor Ruy Jacques Ceconello, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato apresentada por seu _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Tem entre si, justo e contratado, o que consta do presente instrumento, decorrente do Processo de Compras nº ____/2025, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam.

MINUTA

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na

_____, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo de Compra nº ____/2025 e conforme a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O gestor do contrato será o _____, que ficará encarregado do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assim como da conferência das Notas Fiscais/Faturas. Em caso de substituição do gestor, o Superintendente assumirá essa responsabilidade até que a alteração seja efetivada por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais devem ser enviadas por e-mail, e, se forem identificadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para providências adequadas.

1.3. O preposto da **CONTRATADA** será sua representante legal, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo de Compra nº ____/2025, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

MINUTA

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

3.2. Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao objeto deste contrato à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou prepostos na prestação de serviços, objeto deste contrato, excluindo os danos causados por terceiros e servidores da administração pública, garantida ampla defesa.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

MINUTA

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 03(três) meses, vigorando no período de __/__/2025 a __/__/__, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, conforme descrito na cláusula __ª e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o montante de R\$ _____ (_____), dividido em __ (____) parcelas de R\$ _____ (_____) cada.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **ITUPREV** mediante a apresentação de documento fiscal ao gestor do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis. O gestor do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto a gestora.

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestora do contrato comunicará imediatamente a **CONTRATADA** para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

MINUTA

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão reajustados automaticamente após o transcurso de 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, correspondente ao período.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficial, as partes definirão, de comum acordo, novo índice que reflita a variação inflacionário, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº _____, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo de Compra nº ____/2025, com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

MINUTA

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **ITUPREV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I) Advertência;

II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ITUPREV**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da **CONTRATADA**, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **ITUPREV**, nos termos da Cláusula 4ª.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo **ITUPREV**, nos termos da legislação aplicável.

MINUTA

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

9.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9.9. A extinção do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do **ITUPREV**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **ITUPREV**;

III) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do **ITUPREV** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ITUPREV**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I) Devolução da garantia, se for o caso;

II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I) Supressão, por parte do **ITUPREV**, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **ITUPREV**, por prazo superior a 3 (três) meses;

III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

MINUTA

IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **ITUPREV** no âmbito deste contrato;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

9.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

10.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itu como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

11.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

11.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

MINUTA

11.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

11.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência.

11.7 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, e a Política de Segurança da Informação, Resolução 004/2020 do ITUPREV, disponíveis para acesso no link: <https://www.ituprev.sp.gov.br/resolucoes/>

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itu, ____ de _____ de 2025

RUY JACQUES CECONELLO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV
CONTRATANTE

CONTRATADO

MINUTA

Testemunhas:

MINUTA

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

MINUTA

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, __ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

MINUTA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

MINUTA

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV**

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

DATA DA ASSINATURA: __/__/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: _____

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____



Google



Pt

Google

Captura da imagem: ago. de 2024 © 2024



Google

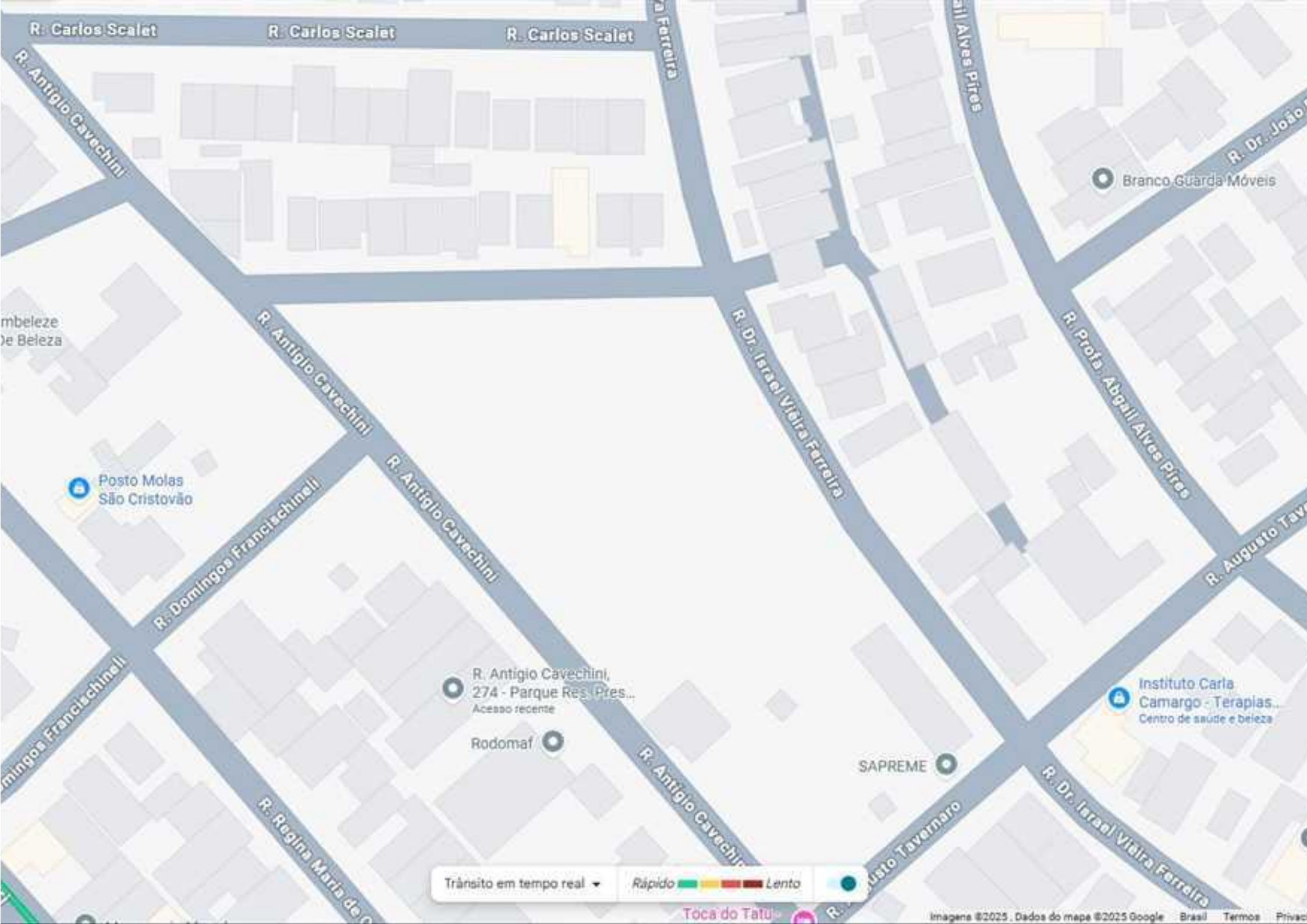


Medição s

Comprimento
276,87 m



Editar



R. Carlos Scalet

R. Carlos Scalet

R. Carlos Scalet

R. Antígio Cavechini

Branco Guarda Móveis

Imbeleze De Beleza

Posto Molas São Cristóvão

R. Antígio Cavechini

R. Dr. Israel Viôira Ferreira

R. Prof. Abgail Alves Pires

R. Domingos Francischinelli

R. Antígio Cavechini

R. Augusto Taverneiro

R. Antígio Cavechini, 274 - Parque Res. Pres...
Acesso recente

Rodomaf

SAPREME

Instituto Carla Camargo - Terapias...
Centro de saúde e beleza

R. Domingos Francischinelli

R. Regina Maria de O

R. Antígio Cavechini

R. Dr. Israel Viôira Ferreira

Trânsito em tempo real ▾ Rápido Lento

Toca do Tatu



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro para todos os fins de direito, que:

1. Realizei vistoria técnica no local de execução dos serviços situado na Rua Antígio Cavechini, Bairro Parque Residencial Médici, altura do nº 254, Município de Itu/SP, registrado sob a Matrícula 051863, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, acompanhado pelo servidor do ITUPREV, Sr(a).

2. Reconheço que a realização da visita técnica obrigatória para participação na dispensa e apresentação de proposta, conforme previsto no Termo de Referência, e que a vistoria foi realizada mediante agendamento prévio junto ao ITUPREV, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

3. Declaro estar plenamente ciente das condições existentes no local, bem como de todos os fatores que possam influenciar no preço e na execução dos serviços. Estou também ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo, em momento algum, alegar desconhecimento ou omissão para justificar descumprimento contratual ou pleitear acréscimos de valores.

4. Esta declaração é firmada para fins de comprovação de realização da vistoria técnica e do conhecimento integral das condições de execução do objeto do processo.

Itu/SP, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DA EMPRESA	ASSINATURA DO ITUPREV